



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 509
Decisão da CEECA	Nº 02/2021	
Referência	Processo nº 1135934/2021	
Interessado(a)	CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA	

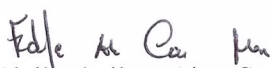
EMENTA: Delega competência para o exercício 2021 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 509, apreciando o Processo nº 1135934/2021, que trata sobre adequação dos atos administrativos demandados pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, e; **considerando** o interesse do Crea/PB em agilizar e desburocratizar o tramite de processos; **considerando** que os processos de Interrupção e Reativação de Registro Profissional são rotineiros e de aplicação pura e simples da legislação vigente; **considerando** a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões; **considerando** que o Crea/PB já dispõe de procedimentos operacionais padrão orientando sobre os processos de interrupção e reativação de profissionais, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a delegação de competência à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF), do Crea-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea), devendo os processos posteriormente serem homologados pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea/PB. A presente decisão entrará em vigor nesta data, com validade até a data da reunião de instalação da CEECA do exercício seguinte. Coordenou a sessão o(a) Senhor(a) Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Adilson Dias de Pontes (IBAPE-PB), Alynne Pontes Bernardo (IBAPE-PB), Carmem Eleonora C. Amorim Soares (SENGE), Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ), Felipe Queiroga Gadelha (IBAPE), Francisco de Assis Araújo Neto (IBAPE-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Hugo Barbosa de Paiva Júnior (IBAPE-PB), Ledson Leitão Batista (SENGE), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Severino Pereira da Silva Junior (IBAPE-PB), Simone Cristina Coêlho Guimarães (CEP), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Walderley Mendes Diniz (APEAMB), e o Representante do Plenário da Câmara Engenheiro Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (CEP-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2021.


Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins.
Coordenador da CEECA – Crea/PB